

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP.: 35.112-000 – CENTRO

CNPJ 16.945.990/0001-70 – E-mail: fino@goval.com.br

LEI N.º 781 de 18 de dezembro de 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocêncio/MG, para o exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Frei Inocêncio estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009 em R\$ 11.857.995,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	10.391.595,00	87,63
Receita Tributária	379.020,00	3,20
Receita de Contribuições	250.800,00	2,12
Receita Patrimonial	66.120,00	0,56
Transferências Correntes	11.160.695,00	94,12
Outras Receitas Correntes	41.320,00	0,35
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(1.506.360,00)	-12,70
Receitas de Capital	1.466.400,00	12,37
Alienação de Bens	30.000,00	0,25
Transferência de Capital	1.436.400,00	12,11
Total Geral	11.857.995,00	100,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a


Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP.: 35.112-000 – CENTRO

CNPJ 16.945.990/0001-70 – E-mail: fino@goval.com.br

discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
- Legislativa	448.900,00	3,79
- Judiciária	174.420,00	1,47
- Administração	1.257.396,00	10,60
- Segurança Pública	27.360,00	0,23
- Assistência Social	934.280,00	7,88
- Previdência Social	250.800,00	2,12
- Saúde	3.258.740,00	27,48
- Trabalho	129.960,00	1,10
- Educação	2.462.500,00	20,77
- Cultura	120.840,00	1,02
- Urbanismo	1.045.380,00	8,82
- Saneamento	250.800,00	2,12
- Agricultura	305.570,00	2,58
- Indústria	33.110,00	0,28
- Comunicações	28.500,00	0,24
- Energia	239.400,00	2,02
- Transporte	582.540,00	4,91
- Desporto e Lazer	55.860,00	0,47
- Encargos Especiais	231.420,00	1,95
- Reserva de Contingência	20.219,00	0,17
Total Geral	11.857.995,00	100,00

		%
Poder Legislativo	448.900,00	3,79
- Câmara Municipal	448.900,00	3,79
Poder Executivo	11.409.095,00	96,21
- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	175.956,00	1,48
- Procuradoria do Município	174.420,00	1,47
- Secretaria Municipal de Administração	1.002.680,00	8,46
- Secretaria Municipal de Fazenda	470.300,00	3,97
- Secretaria Municipal de Agricultura	305.570,00	2,58
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	2.639.200,00	22,26


Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP.: 35.112-000 – CENTRO

CNPJ 16.945.990/0001-70 – E-mail: fino@goval.com.br

- Fundo Municipal de Assistência Social	934.280,00	7,88
- Secretaria Municipal de Saúde	3.509.540,00	29,60
- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	2.143.820,00	18,08
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária	33.110,00	0,28
- Reserva de Contingência	20.219,00	0,17
Total Geral	11.857.995,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:


I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Frei Inocência, 18 de dezembro de 2008.


OLIVER MADEIRA BICALHO
Prefeito Municipal

Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

CERTIFICO que este documento foi afixado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Inocência – MG

Em 19/12/2008

